



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22.08.01/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 8 DE NOVEMBRO, 740, CENTRO, JAGUARIBE - CE, DESTINADO PARA QUE NELE FUNCIONE O CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA ELEITORAL**, em conformidade com as determinações do Ordenador de Despesa do órgão requisitante, cujos dados estão acostados, donde se extrai o seguinte:

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de JULHO de 2019:

*a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”*

No caso em pauta, segundo laudo fundamentado do Engenheiro Civil responsável, o valor do aluguel do prédio que se encaixa nas especificações necessárias para o funcionamento do **CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA ELEITORAL é de R\$ 2.747,22 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, chegando ao montante de **R\$ 10.988,88 (DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

A Contratação dos serviços se faz necessário para atender as demandas do GABINETE DA PREFEITURA, do Município de Jaguaribe/CE, para os serviços destes órgãos, por se tratar de atividades desempenhadas no que diz respeito às práticas das referidas ações de serviços públicos.

Desta forma, o Engenheiro Responsável do Município de Jaguaribe, tendo em vista a necessidade da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 8 DE NOVEMBRO, 740, CENTRO, JAGUARIBE - CE, DESTINADO PARA QUE NELE FUNCIONE O CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA ELEITORAL**, realizou inspeção *in loco*, e, após laudo de avaliação, verificou dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base no laudo fundamentado do engenheiro civil responsável, que pesquisou o valor de mercado, dentro das especificações necessárias ao objeto que é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 8 DE NOVEMBRO, 740, CENTRO, JAGUARIBE - CE, DESTINADO PARA QUE NELE FUNCIONE O CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA ELEITORAL**. A razão da opção em se alugar o imóvel do **SR. JOSÉ EDSON NOGUEIRA DE FRANÇA**, foi por este ter o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

**VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**

Assim, pelos motivos apresentados e com base na fundamentação legal ora citada, o gestor entendeu restar comprovada a legalidade na contratação em apreço, abstendo-se esta Comissão de Licitação, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade.

Jaguaribe-CE, 22 de agosto de 2022.

**Michelle Maria Martins de Barros**  
Presidente da Comissão de Licitação